




Outros

 **ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SÃO GABRIEL - BAHIA E O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DA BAHIA.**



O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fortaleza, Nº 500 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 44.900-000 - Irecê-Bahia, representado neste ato pela Excelentíssima Juíza Eleitoral, a Senhora **ANDREA NEVES CERQUEIRA**, nesse ato denominado de convenente cessionário e o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, 132, Centro São Gabriel-Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, **RG: 816.914.087 SSP/BA, CPF: 805.608.735- 49**, nesse ato denominado de convenente cedente, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
Constitui objeto do presente Convênio a prestação de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de **LIDEVANIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA**, CPF Nº 991.799.465-34, servidora efetiva pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Gabriel - Ba.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
Durante o período em que a servidora estiver à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos pelo Município de São Gabriel - Ba.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
A servidora que estará à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

  
  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**CLAUSULA QUARTA**

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

**CLAUSULA QUINTA**

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

Parágrafo Único - O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

**CLAUSULA SEXTA**

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA SÉTIMA**

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cedente.

**CLAUSULA OITAVA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

**CLAUSULA NONA**

Este Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até 30 de Abril de 2024, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias no mínimo.

**CLAUSULA DÉCIMA**

O presente instrumento perderá, automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

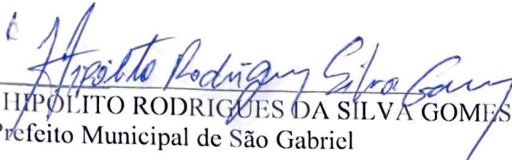


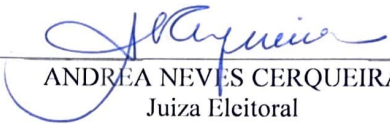


**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

São Gabriel/BA, 12 de Abril de 2023.

  
HIPÓLITO RODRIGUES DA SILVA GOMES  
Prefeito Municipal de São Gabriel

  
ANDREA NEVES CERQUEIRA  
Juiza Eleitoral

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

